



Instituto
de Apoio
à Criança

CEDI CENTRO
DE ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO
SOBRE A INFÂNCIA

InfoCEDI



FEVEREIRO 2009

N.º 12

BOLETIM DO CENTRO DE ESTUDOS E DOCUMENTAÇÃO SOBRE A INFÂNCIA
DO INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA

Sobre Humanização do Atendimento da Criança nos Serviços de Saúde definimos

Humanização:

Em 1996, Torrado da Silva, professor de Pediatria e sócio fundador do IAC, definiu humanização como "*um estado de espírito que implica conhecimentos e aptidões que moldam as atitudes e se traduzem numa prática diária atenta à satisfação das necessidades das crianças e das famílias*".

Assim, **Humanizar** é poder construir elos entre a criança doente, a família e o meio hospitalar para a melhoria da qualidade de vida da criança doente.

JORGE, Ana et al. - **Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança.**

In: Boletim do IAC. –Lisboa. N.º 73 (Julho- Setembro 2004), separata n.º 12.

[Disponível on-line »](#)

Atendimento:

Acto de assistência prestado num estabelecimento de saúde, em centros de saúde ou hospitais, em instalações próprias.

Estabelecimento de Saúde:

Serviço ou conjunto de serviços prestadores de cuidados de saúde, dotados de direcção técnica, de administração e instalações próprias. Pode ter ou não internamento. O serviço é assim a célula básica da organização dos estabelecimentos de saúde.

Serviço Nacional de Saúde – SNS:

Conjunto de todas as instituições e serviços oficiais prestadores de cuidados de saúde dependentes do Ministério da Saúde.

Centro de Saúde:

Estabelecimento público de saúde, que visa a promoção da saúde, prevenção da doença e a prestação de cuidados, quer intervindo na primeira linha de actuação

do Serviço Nacional de Saúde, quer garantindo a continuidade de cuidados, sempre que houver necessidade de recurso a outros serviços e cuidados especializados. Dirige a sua acção tanto à saúde individual e familiar como à saúde de grupos e da comunidade, através dos cuidados que, ao seu nível, sejam apropriados, tendo em conta as práticas recomendadas pelas orientações técnicas em vigor, o diagnóstico e o tratamento da doença, dirigindo globalmente a sua acção ao indivíduo, à família e à comunidade. Pode ser dotado de internamento.

Constituindo a unidade básica do SNS para atendimento e prestação de cuidados de saúde à população, nele trabalham médicos de família/clínica geral, médicos de saúde pública (delegados de saúde) e enfermeiros, que prestam cuidados de saúde essenciais, preventivos ou curativos. Para além do pessoal administrativo, em alguns Centros de Saúde trabalham ainda outros profissionais - técnicos de serviço social, higienistas orais, técnicos de saúde ambiental, nutricionistas e psicólogos.

Hospital:

Estabelecimento de saúde dotado de internamento, ambulatório e meios de diagnóstico e terapêutica, cujo objectivo principal é a prestação de cuidados de saúde durante 24 horas por dia. Presta à população assistência médica curativa e de reabilitação, competindo-lhe também colaborar na prevenção da doença, no ensino e na investigação científica. É constituído por meios tecnológicos que não existem nos Centros de Saúde.

INE - **Conceitos Estatísticos: Área Temática Saúde**, in

<http://conceitos.ine.pt/pesquisa2.asp#A> , consultado em 03/02/09.

Direcção-Geral de Saúde (DGS) - **Guia do Utente do Serviço Nacional de Saúde**, in <http://www.dgs.pt/default.aspx?cn=55065715AAAAAAAAAAAAAAAA>, consultado em 03/02/09.

Carta Europeia das Crianças Hospitalizadas:

Foi aprovada em 1986 pelo Parlamento Europeu e publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias. Várias associações puseram em marcha mecanismos para que esta Carta fosse realmente aceite e cumprida nos respectivos países. Dada a sua extensão (23 alíneas) e após discussão entre os interessados, foi redigida e aprovada uma versão mais curta desta Carta Europeia, apenas com 10 alíneas, a Carta da Criança Hospitalizada, em Maio de 1988, em Leiden, quando da realização da 1ª Conferência Europeia das Associações "Criança no Hospital".

A partir daí, os doze países que inicialmente aderiram à Carta decidiram reunir-se cada dois anos, mantendo até hoje contactos regulares, através das Conferências Europeias das Associações “Criança no Hospital”.

Aqui fica a reprodução parcial da **Resolução sobre uma Carta Europeia das Crianças Hospitalizadas (Doc. A 2-25/86)**, publicada no **Jornal Oficial das Comunidades Europeias** em 13 de Maio de 1986:

“O Parlamento Europeu,

(...)

Solicita que a Carta das Crianças Hospitalizadas proclame, nomeadamente, os direitos seguintes:

- a) Direito de a criança apenas ser hospitalizada se os cuidados de que for objecto lhe não puderem ser dispensados nas mesmas condições na sua própria casa ou num consultório médico, e se não forem oportunamente coordenados com vista à sua hospitalização o mais rapidamente e durante o menor tempo possível;
- b) Direito das crianças a internamento de dia sem que tal implique uma sobrecarga financeira para os pais;
- c) Direito de ter ao pé de si os pais, ou a pessoa que os substitui, na medida do possível durante o tempo de hospitalização, não como espectadores passivos, mas como elementos activos na vida hospitalar, sem que isso acarrete despesas suplementares; o exercício desse direito não deve de modo algum prejudicar o bom resultado dos tratamentos a que a criança deve ser submetida;
- d) Direito da criança a receber uma informação adaptada à sua idade, desenvolvimento mental e estado afectivo e psicológico, relativa à generalidade do tratamento médico a que é submetido e às perspectivas positivas que esse tratamento lhe oferece;
- e) Direito da criança a acompanhamento e assistência individuais, recorrendo-se, na medida do possível, ao mesmo pessoal de enfermagem e técnico para o tratamento e a assistência;
- f) Direito de se recusar (por intermédio dos pais/pessoa que os substitua) a servir de objectos de pesquisa e de recusar qualquer tratamento ou exame cujo objectivo principal seja mais de ordem pedagógica ou informativa do que terapêutica;
- g) Direito de os seus pais, ou a pessoa que os substitui, receberem todas as informações que digam respeito à doença e bem-estar das crianças, na medida em que estas não interfiram com o direito fundamental da criança ao respeito pela sua intimidade;
- h) Direito dos pais, ou da pessoa que os substitui, a exprimirem o seu acordo quanto ao tratamento a que a criança é submetida;
- i) Direito dos pais ou da pessoa que os substitui a assistência adequada e a

acompanhamento psico-social por pessoal qualificado;

- j) Direito a não ser objecto de experiências farmacológicas ou terapêuticas. Apenas os pais, ou quem os substitua, devidamente advertidos dos riscos e das vantagens destes tratamentos, terão a possibilidade de dar o seu consentimento e, também, de o retirar;
- k) Direito das crianças hospitalizadas, quando estiverem a ser submetidas a experimentação terapêutica, a serem protegidas pela Declaração de Helsínquia da Assembleia Médica Mundial e pelas suas actualizações posteriores;
- l) Direito a não receber tratamentos médicos inúteis e a não estar sujeita a sofrimentos físicos e morais evitáveis;
- m) Direito (e meios) de contactar com os pais ou quem os substitua em momentos de «stress»;
- n) Direito a ser tratados com tacto, educação e compreensão e a ser respeitada na sua intimidade;
- o) Direito a beneficiar, durante o período de internamento, de cuidados prestados por pessoal qualificado, que conheça perfeitamente as necessidades de cada grupo etário nos planos físico e afectivo;
- p) Direito a ser hospitalizada com outras crianças, evitando, na medida do possível, a hospitalização com adultos;
- q) Direito a dispor de locais mobilados e equipados de modo a responder às suas necessidades em matéria de cuidados, educação e jogos, bem como às normas oficiais de segurança;
- r) Direito a prosseguir a sua formação escolar durante o período de hospitalização, tirando proveito do pessoal docente e do material didáctico posto à disposição pelas autoridades escolares, em particular no caso de hospitalização prolongada, desde que a referida actividade não acarrete prejuízo para o seu bem-estar e/ou impedimento aos tratamentos em curso;
- s) Direito a dispor, durante a estadia no hospital, de brinquedos e jogos próprios para a sua idade, de livros e de meios audiovisuais;
- t) Direito a poder dispor de um esquema de ensino em caso de hospitalização parcial (internamento de dia) ou de convalescença no domicílio;
- u) Direito à garantia de receber os cuidados que necessita – mesmo que a intervenção da justiça se afigure necessária – no caso em que os pais, ou a pessoa que os substitui, lhos recuse por motivos religiosos, de atraso cultural, de preconceito ou não estejam em condições de efectuar os passos necessários para fazer face à urgência;
- v) Direito da criança à necessária assistência financeira, moral e psico-social para ser submetida a exames e/ou tratamentos que têm necessariamente de ser efectuados no estrangeiro;
- w) Direito dos pais, ou de quem os substitui, a solicitar a aplicação da

presente Carta caso a criança necessite de hospitalização ou de exames em países não pertencentes à Comunidade Europeia. (...)”

EACH (European Association for Children in Hospital):

Associação cujo objectivo fundamental é a defesa dos direitos da criança hospitalizada, criada em 1993, no decurso da 3ª Conferência Europeia das Associações “Criança no Hospital”, que teve lugar em Graz (Áustria).

Agrupa as várias associações envolvidas no bem-estar da Criança antes, durante e depois de um internamento hospitalar. Actualmente, são membros da EACH 18 associações pertencentes a dezasseis países da Europa e Japão. Em Portugal, o Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança do Instituto de Apoio à Criança é membro associado da EACH.

[Site da EACH disponível on-line»](#)

Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança do Instituto de Apoio à Criança:

A Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança e a Defesa dos Direitos da Criança Hospitalizada foram preocupações do IAC, desde a sua fundação em 1983. Nos primeiros 10 anos (1983-1993) a Dra. Maria de Lourdes Levy, sócia fundadora do IAC, desenvolveu actividade pioneira nesta área, em Portugal.

No Boletim IAC n.º 2, de Março/Abril 1988, a pediatra coloca as seguintes questões:

“Será que já se atingiu, entre nós, nos serviços hospitalares infantis, uma verdadeira humanização?

Será que o acolhimento de uma criança doente e dos seus pais é rodeado dos cuidados e da compreensão que uma tal situação exige?

Será que existe uma real preocupação de rodear a criança e a sua família, durante o internamento, das condições materiais, mas também psico-afectivas que contribuam para que a estadia no hospital não se torne uma experiência traumatizante e agressiva?

Será que todos os serviços que internam crianças sentiram, por igual, a necessidade de se envolver nessa tarefa de humanização?

Poderemos fazer ainda mais para melhorar as condições de internamento da criança em Portugal?

Para responder a estas interrogações, a Secção de Pediatria Social da Sociedade Portuguesa de Pediatria criou um grupo de trabalho que pretende dinamizar acções que possibilitem um real cumprimento das disposições legais existentes.

De facto, existem no nosso País algumas disposições legais recentes que vieram ajudar os técnicos de Saúde na sua tarefa de humanização.

Entre elas, gostaríamos de assinalar a lei 21/81 que se refere ao acompanhamento familiar da criança hospitalizada, e que determina que toda a criança de idade não superior a 14 anos, internada em hospital ou unidade de Saúde, tem direito ao acompanhamento permanente da Mãe e do Pai; a lei 14/85 de 6 de Junho que possibilita o acompanhamento da mulher grávida durante o trabalho de parto; do despacho 26/86 que cria o Gabinete do Utente, a existir, na dependência do Serviço de Acção Social do Hospital, para fornecer informações, orientar queixas pedidos ou sugestões dos utentes o decreto lei nº 26/87 que faculta em certas condições o fornecimento de refeição aos Pais das crianças internadas. O grupo, atrás citado, pretende envolver nesta tarefa de humanização não só os hospitais e técnicos de Saúde que neles trabalhem mas todos aqueles que nele queiram colaborar, para que os serviços hospitalares que internam crianças se tornem mais humanos, mais suaves, mais doces, pois assim poderemos falar de uma verdadeira humanização.

O IAC, sempre interessado nos problemas da criança, sua razão de existir, poderá ter um papel muito importante nesta tarefa de humanização, para a qual, poderemos dizer, já contribuiu, instalando uma sala de jogos e de convívio para as crianças e seus Pais no Serviço de Pediatria do Hospital de Santa Maria”.

Em 1995, é criado, no IAC o **Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança**, definindo como objectivo promover a discussão das questões da Humanização, favorecendo a mudança de atitudes e comportamentos das várias instituições, dos profissionais e da comunidade. É então constituído um grupo coordenador com profissionais da saúde ficando a coordenação a cargo de Torrado da Silva, Maria de Lourdes Levy e Leonor Santos. É também em 1995 que o IAC adere à EACH durante os trabalhos da 4ª Conferência Europeia das Associações para a Criança no Hospital, em 21 e 23 de Março, em França.

Este sector é actualmente constituído por um grupo de profissionais de diversas áreas (saúde, educação, direito e social), que cruza saberes, reflexões e experiências de forma a promover novas formas de intervir na área dos serviços de atendimento à criança.

Os principais destinatários são os técnicos que trabalham na área da criança e o público em geral.

O sector da Humanização elabora, publica e difunde estudos e relatórios técnicos. As principais áreas de actuação são:

1. A Dor na Criança:

- Caracteriza e analisa as atitudes face à dor na Criança, nos hospitais e centros de saúde portugueses.
- Desenvolve um projecto de investigação científica no âmbito de um acordo de cooperação que aborda esta temática.

2. Carta da Criança Hospitalizada

- Defende os direitos consignados na Carta da Criança Hospitalizada (versão portuguesa elaborada e difundida pelo IAC);
- Promove a adopção dos seus princípios a nível nacional;
- Contribui para o seu reconhecimento legal.

3. Acolhimento de Crianças e Jovens em Unidades de Saúde

- Caracteriza e reflecte sobre o atendimento prestado às Crianças nos hospitais.
- Desenvolve um projecto de investigação científica no âmbito de um acordo de cooperação que aborda esta temática.

[Página do Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança disponível on-line»](#)

[Separata do Boletim IAC sobre o Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança disponível on-line»](#)

E no site da EACH, em inglês:

Portugal - Brief History of Humanization Department (escrito pela Dra. Leonor Santos, coordenadora do Sector de Humanização) [disponível on-line»](#)

Portugal - Humanization Department Report 2007-2008 (escrito pela Dra. Leonor Santos, coordenadora do Sector de Humanização) [disponível on-line»](#)

Carta da Criança Hospitalizada:

Também denominada Carta da EACH, foi adoptada em 1988 em Leiden/Holanda e consiste numa listagem dos direitos da Criança antes, durante e depois de um internamento hospitalar. Os dez princípios veiculados por esta Carta devem ser compreendidos no seguinte contexto:

- Todos os direitos mencionados na Carta e todas as medidas tomadas ou deduzidas a partir da Carta devem, em primeiro lugar, ser consideradas no melhor interesse da criança e para melhorar o seu bem-estar.

- Os direitos mencionados na Carta aplicam-se a todas as crianças doentes, independentemente da sua doença, idade ou deficiência, da sua origem, do seu meio social ou cultural, ou de qualquer outra razão de tratamento, independentemente da sua modalidade ou local, quer em doentes internados quer em ambulatório.
- A Carta da Criança Hospitalizada está de acordo com os direitos vinculativos que lhe correspondem, estipulados na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas, e diz respeito a crianças com idades entre os 0 e os 18 anos.

Eis o texto integral da **Carta da Criança Hospitalizada**:

1 – A admissão de uma criança no Hospital só deve ter lugar quando os cuidados necessários à sua doença não possam ser prestados em casa, em consulta externa ou em hospital de dia.

2 – Uma criança hospitalizada tem direito a ter os pais ou seus substitutos, junto dela, dia e noite, qualquer que seja a sua idade ou o seu estado.

3 – Os pais devem ser encorajados a ficar junto do seu filho devendo ser-lhes facultadas facilidades materiais sem que isso implique qualquer encargo financeiro ou perda de salário. Os pais devem ser informados sobre as regras e as rotinas próprias do serviço para que participem activamente nos cuidados ao seu filho.

4 – As crianças e os pais têm o direito de receber uma informação sobre a doença e os tratamentos, adequada à idade e à compreensão, a fim de poderem participar nas decisões que lhes dizem respeito.

5 – Deve evitar-se qualquer exame ou tratamento que não seja indispensável. As agressões físicas ou emocionais e a dor devem ser reduzidas ao mínimo.

6 – As crianças não devem ser admitidas em serviços de adultos. Devem ficar reunidas por grupos etários para beneficiarem de jogos, recreios e actividades educativas adaptadas à idade, com toda a segurança. As pessoas que as visitam devem ser aceites sem limites de idade.

7 – O Hospital deve oferecer às crianças um ambiente que corresponda às suas necessidades físicas, afectivas e educativas, quer no aspecto do equipamento, quer no do pessoal e da segurança.

8 – A equipa de saúde deve ter a formação adequada para responder às necessidades psicológicas e emocionais das crianças e da família.

9 – A equipa de saúde deve estar organizada de modo a assegurar a continuidade dos cuidados que são prestados a cada criança.

10 – A intimidade de cada criança deve ser respeitada. A criança deve ser tratada com cuidado e compreensão em todas as circunstâncias.

"Todos os Serviços de Pediatria devem cumprir os seguintes critérios mínimos:

4.1 Atendimento até aos 18 anos de idade (17 anos e 364 dias).

4.2 Urgência Pediátrica individualizada e integrada no Serviço ou Departamento de Pediatria. (...)

4.3 Consulta externa destinada a crianças e adolescentes, em espaço próprio e ambiente pediátrico.

4.4 Internamento de todas as crianças e adolescentes até aos 18 anos num serviço de pediatria seja a patologia, médica ou cirúrgica. Dos 15 aos 18 anos, o adolescente poderá optar por um serviço de adultos".

[CNSCA \(2008, p. 12\)](#)

[Exemplar ilustrado publicado pelo IAC disponível on-line »](#)

[Noutro formato aqui»](#)

[Cartaz do IAC disponível on-line»](#)

[Carta original da EACH, com anotações, em inglês»](#)

[Glossário da EACH para definição dos termos presentes na Carta, em inglês»](#)

Sobre Humanização do Atendimento da Criança nos Serviços de Saúde recomendamos os seguintes estudos:

Da responsabilidade da [Comissão Nacional de Saúde da Criança e Adolescente](#):

- **Orientações para uma Carta Hospitalar de Pediatria em Portugal Continental (2008)** pretende traçar as linhas orientadoras da concepção de serviços hospitalares para crianças e adolescentes, centrados na família e na garantia da segurança e qualidade dos cuidados prestados. Tem como referência primordial os direitos consagrados na Carta da Criança Hospitalizada. **Contém dados estatísticos actualizados.**
[Disponível on-line »](#)
- **Enfermeiro e os Cuidados de Saúde à Criança e Adolescente (2008)**
[Disponível on-line »](#)
- **Hospital de Dia Pediátrico (2008)**
[Disponível on-line »](#)

No site da [Sociedade Portuguesa de Pediatria](#) encontra, além da [Carta da Criança Hospitalizada](#), vários documentos sobre os Direitos a um atendimento humanizado:

- **Carta dos Direitos da Criança e Adolescente Diabéticos**
[Disponível on-line »](#)
- **Carta Europeia dos Direitos da Criança e do Adolescente Relativamente à Pediatria Ambulatória (2003)**
[Disponível on-line »](#)
- **Carta dos Direitos e Deveres dos Doentes**
[Disponível on-line »](#)

"Condições de internamento adequadas às crianças e adolescentes:

- Espaços próprio, zonas de brincar para as crianças e salas de estar para os adolescentes.

- Condições para a permanência de um acompanhante durante 24h.

- Refeições com menus agradáveis e adequados aos diferentes grupos etários.

- Educador de infância/animador permanente, envolvido também na informação às crianças e acompanhantes no âmbito do trabalho de equipa multidisciplinar

- Professor do ensino básico em tempo parcial.

- Relatório na alta que deve ser discutido e entregue aos pais e adolescente e enviado a todos os profissionais continuadores dos cuidados de saúde.

- Apoio de outros técnicos nomeadamente Serviço Social, Psicologia e Nutrição."

[CNSCA \(2008, p. 13\)](#)

E agora doutor, onde vou brincar? Considerações sobre a hospitalização infantil (2008) propõe-se a, através de uma revisão teórica da literatura, compreender e identificar os factores envolvidos na hospitalização infantil, mostrando os prejuízos que a hospitalização pode causar à criança, a importância da humanização no hospital e, a partir disto, discutir sobre o brincar e as actividades lúdicas no contexto hospitalar.

[Disponível on-line »](#)

Humanização da Assistência Hospitalar no Brasil: conhecimentos básicos para estudantes e profissionais (2008) faz uma abordagem generalista e histórica em relação à evolução do conceito e da prática da Humanização no sistema de saúde no Brasil.

[Disponível on-line »](#)

O atendimento em uma instituição de saúde mental infantil (2008), artigo publicado na Revista do [NESME](#) (Núcleo de Estudos em Saúde Mental e Psicanálise das Configurações Vinculares, Brasil) fala da ambientoterapia, uma filosofia de atendimento que "compreende todos os elementos do ambiente da Instituição que tenham algum impacto sobre o paciente", tendo como objectivo criar um ambiente terapêutico favorável à relação entre paciente e psicólogo.

[Disponível on-line »](#)

O atendimento humanizado em unidade pediátrica: percepção do acompanhante da criança hospitalizada (2007) é um estudo qualitativo desenvolvido com o objectivo de investigar a percepção do acompanhante da criança internada sobre a qualidade do atendimento prestado pela equipa hospitalar em relação ao aspecto da humanização. Os dados foram recolhidos junto de 20 acompanhantes (um pai, uma avó e 18 mães), numa unidade pediátrica de um hospital brasileiro por meio de entrevista. Concluiu-se que o atendimento humanizado no hospital está relacionado com a capacidade e o estilo de comunicação adoptado, ao passo que o atendimento não humanizado é traduzido por atitudes que valorizam as regras hospitalares, a falta de atenção e a baixa empatia por parte dos profissionais.

[Disponível on-line »](#)

"O desempenho do enfermeiro em pediatria centra-se na ajuda da família em crise, capacitando-a para lidar e/ou ajustar à doença do filho ou em situação de acontecimentos de vida proporcionar o desenvolvimento das competências parentais.

[CNSCA \(2008, p. 2\)](#)

O lúdico como instrumento facilitador na humanização do cuidado de crianças hospitalizadas (2007) é um estudo descritivo com abordagem quantitativa que se propôs verificar se o lúdico actua como facilitador na humanização do cuidado da criança hospitalizada. Teve como sujeitos 10 crianças na faixa etária de 3 a 6 anos. "Como resultado, observou-se que a promoção do brincar na hospitalização infantil pode facilitar, abrindo possibilidades para uma assistência mais criativa e humanizada, reduzindo os efeitos stressantes. Logo, verificou-se a importância da utilização do lúdico na prática diária, pelos profissionais da saúde, facilitando assistência à criança hospitalizada".

[Disponível on-line »](#)

A arte terapia com criança hospitalizada: uma análise compreensiva de suas produções (2007). Este estudo propôs-se realizar uma análise compreensiva das produções plásticas de uma criança hospitalizada, a partir da Psicologia Analítica, buscando apreender as transformações das representações plásticas que ocorreram ao longo do processo arteterapêutico. Escolheu-se como percurso metodológico a pesquisa qualitativa, que privilegiou analisar o conteúdo e a evolução das produções plásticas da criança hospitalizada.

[Disponível on-line »](#)

Ambientes digitais virtuais em saúde: alternativa para uma melhor qualidade de vida de crianças hospitalizadas (2007). O objectivo geral desse estudo consistiu em desenvolver e acompanhar o processo de interacção/colaboração virtual de crianças hospitalizadas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação (TICs), procurando identificar aspectos sócio afectivos desencadeados neste percurso, em busca de melhor qualidade de vida.

[Disponível on-line »](#)

Em Portugal, **TIC Pediátrica** é um projecto promovido pela [FDTI - Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação](#), que visa dotar as áreas de pediatria dos hospitais públicos de infra-estruturas tecnológicas que permitam proporcionar às crianças internadas momentos de lazer, o acompanhamento pela família e o contacto com a escola, através de web-cam e PC, e o contacto com a família ou amigos, através de pequenos blogs familiares. Tem como destinatários:

- Crianças internadas nas unidades de pediatria de hospitais públicos (primários) dos 4 aos 12/14 anos;
- Técnicos e voluntários hospitalares e familiares dessas crianças (secundários).

Pretende-se contribuir a nível individual, para amenizar o sofrimento pelo afastamento da família e da escola, provocado pela doença e permanência em ambiente hostil e assustador; e a nível geral e tão extensivamente quanto possível, para a satisfação dos utentes e dos seus familiares, através da prestação de um serviço mais humanizado.

[Mais informações aqui»](#)

Background document of Health Promotion for Children and Adolescents in & by Hospitals (2007) apresenta definições, teorias e princípios essenciais para a promoção da saúde infantil no e pelo hospital.

[Disponível on-line em inglês»](#)

Manual de Boas Práticas para os Assistentes Sociais da Saúde na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (2006) foi elaborado pela Direcção-Geral da Saúde. Aos assistentes sociais da saúde cabe, no âmbito dos cuidados integrais e integrados, a missão de enfatizar a relevância e a centralidade dos factores psicossociais, enquanto determinantes ou favorecedores do tratamento, da reabilitação, da readaptação e da reintegração dos doentes.

[Disponível on-line »](#)

Práticas lúdicas, humanização e orientações de autocuidado como minimizadores das tensões no ambiente hospitalar: uma actividade extensionista (2006). Com o objectivo de minimizar as ansiedades da hospitalização e da doença, desenvolveram-se actividades lúdicas, a risoterapia e o ensino do "autocuidado" para a valorização da auto-estima e participação no processo de recuperação de maneira consciente e esclarecida.

[Disponível on-line »](#)

As possibilidades da actividade pedagógica como tratamento sócio-afectivo da criança hospitalizada (2006) analisa a acção de um professor na unidade pediátrica de um hospital público.

[Disponível on-line »](#)

Psicologia ambiental num hospital infantil: uma análise comportamental enfatizando qualidade de vida e bem-estar (2006) estuda as características da interacção entre as crianças hospitalizadas e o jardim de um hospital pediátrico.

[Disponível on-line »](#)

"A hospitalização realiza-se, normalmente, numa atmosfera de tensão e insegurança para a criança e seus acompanhantes, acarretando outras situações desagradáveis: novos horários, exames dolorosos, afastamento do ambiente familiar, abandono da actividade escolar, falta de estímulos sociais, dentre outras alterações no quotidiano (...) Essas modificações podem ocasionar agitação, gritos, choros, retrocesso, regressão, depressão, ausência no controle dos esfíncteres, entre outros".

[LIMA, Francisca \(2006, p. 292\)](#)

A humanização no atendimento ao recém-nascido: a importância das relações interpessoais e a organização neurobiológica (2006)

[Disponível on-line »](#)

O discurso e a prática do cuidado ao recém-nascido de risco: refletindo sobre a atenção humanizada (2006) identificou a opinião da enfermeira acerca da humanização do cuidado ao recém-nascido de risco, hospitalizado, e a seus familiares.

[Disponível on-line »](#)

Conhecimentos e práticas dos profissionais de saúde sobre a "atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso – método canguru (2006) concluiu que apesar do conhecimento teórico sobre a humanização dos cuidados de saúde, os profissionais ainda não o utilizam plenamente em sua prática clínica, pelo que ainda não está completamente assimilada a abrangência dessa forma de cuidado neonatal.

[Disponível on-line »](#)

Humanização hospitalar: satisfação dos profissionais de um hospital pediátrico (2006) estabeleceu como objectivo avaliar a satisfação dos profissionais de um hospital pediátrico municipal de Fortaleza quanto à assistência humanizada, conforme **Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar** preconizado pelo Ministério da Saúde do Brasil.

[Disponível on-line »](#)

O documento de apresentação do **Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar** do Ministério da Saúde do Brasil propõe um conjunto de acções integradas que visam mudar substancialmente o padrão de assistência ao utente nos hospitais públicos do Brasil, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços. É seu objectivo fundamental aprimorar as relações entre profissional de saúde e usuário, dos profissionais entre si, e do hospital com a comunidade, ao valorizar a dimensão humana e subjetiva, presente em todo ato de assistência à saúde.

[Disponível on-line »](#)

No âmbito deste programa, o PNHAH – Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar – e da subsequente criação de uma Rede Nacional de Humanização no Brasil, foi criado o PortalHumaniza.org.br, que disponibiliza

"(...) para minimizar ou evitar os traumas da hospitalização, o ambiente hospitalar para as crianças não pode se limitar ao leito, devendo a unidade pediátrica fornecer condições que atendam às necessidades físicas, emocionais, culturais, sociais, educacionais e de desenvolvimento da criança. Daí, a necessidade de criar um ambiente recreativo, contendo livros, jogos e brinquedos seguros para estimular a auto-expressão da criança. Além disso, é necessário que os profissionais que assistem essas crianças estejam satisfeitos com suas condições de trabalho, fornecendo um atendimento humanizado às crianças e seus acompanhantes, reduzindo o período de hospitalização e os traumas decorrentes do mesmo".

[LIMA, Francisca \(2006, p. 292\)](#)

ampla informação sobre esta temática, da qual destacamos alguns artigos:

- **Reflexões sobre o conceito de humanização** [Disponível on-line »](#)
- **Humanização na Saúde** [Disponível on-line »](#)
- **Normas de atenção humanizada do recém-nascido de baixo-peso (método canguru)** [Disponível on-line »](#)
- **Notas sobre bebês, pais e cuidados emocionais** [Disponível on-line »](#)

Projeto Abraçarte: pesquisa e atividades lúdicas no ambiente hospitalar pediátrico [2006?] – projecto criado em 2001, no Brasil, que visa contribuir para os movimentos de humanização da assistência hospitalar e dos direitos da criança hospitalizada.

[Disponível on-line »](#)

Interacções entre crianças hospitalizadas e uma psicóloga, durante atendimento psicopedagógico em enfermaria de pediatria (2005) concluiu que as crianças, apesar de doentes e hospitalizadas, participaram activamente e interagiram em situações lúdico-pedagógicas. Os resultados mostraram a relevância desse tipo de actividades para promoção do desenvolvimento da criança no contexto hospitalar.

[Disponível on-line »](#)

O cuidado compartilhado entre a família e a enfermagem à criança no hospital: uma perspectiva para a sua humanização (2005) apresenta uma reflexão acerca da necessidade de um cuidado compartilhado à criança no hospital entre sua família e os técnicos de enfermagem como uma estratégia de humanização do cuidado. Conclui que, numa altura em que toda a família se encontra fragilizada perante a doença e hospitalização de um filho, é necessária uma enfermagem actuante que apoie, informe e favoreça a participação activa da família.

[Disponível on-line »](#)

As informações recebidas pelos pais durante a hospitalização do filho (2005). Este estudo, realizado na unidade pediátrica de um hospital de São Paulo, teve como objectivos conhecer a percepção dos pais quanto ao tipo de informações recebidas das enfermeiras durante a permanência do filho no hospital e identificar as informações que as enfermeiras referem fornecer aos pais. Foram entrevistados 50 pais que estavam com seus filhos hospitalizados e 12 enfermeiras que trabalhavam nessas unidades de internamento pediátrico. Os resultados evidenciaram que os pais não estavam totalmente satisfeitos com as

informações recebidas durante a hospitalização do filho; as informações fornecidas aos pais pelas enfermeiras eram principalmente sobre regras e rotinas, direitos e deveres, motivos dos procedimentos e participação dos pais no cuidado com o filho hospitalizado; os pais solicitam das enfermeiras informações sobre o tempo de hospitalização, evolução da doença, medicação e tratamento do filho.

[Disponível on-line »](#)

*"A humanização é entendida como valor, na medida em que resgata o respeito à vida humana. Abrange circunstâncias sociais, éticas, educacionais e psíquicas presentes em todo relacionamento humano. Esse valor é definido em função de seu carácter complementar aos aspectos técnico-científicos que privilegiam a objetividade, a generalidade, a causalidade e a especialização do saber. (...)
Humanizar é resgatar a importância dos aspectos emocionais, indissociáveis dos aspectos físicos na intervenção em saúde".*

[PNHAH \(2006, p. 33\)](#)

O quotidiano hospitalar da criança : constrangimentos e possibilidades de desenvolvimento (2004), Dissertação de Mestrado em Sociologia da Infância de Maria Emília Firmino Ramos Redondeiro, pela Universidade do Minho. A hospitalização conduz a uma quebra nas actividades diárias, como sejam, o estar com a família, a escola e o brincar com os amigos, impossibilitando-a de viver a vida como qualquer criança. Daqui decorrem consequências para a recuperação da sua saúde que podem ser debeladas se se der voz a novos contextos de ocupação e de sociabilização da criança no hospital. O tempo livre no internamento é por excelência o espaço onde é possível intervir de forma intencional ao nível do desenvolvimento global da criança, reconhecendo-o enquanto tempo social, necessário ao processo de socialização, onde cabe inserir actividades lúdicas e pedagógicas fundamentais para o seu processo de desenvolvimento e contribuindo para que a hospitalização se converta numa experiência positiva e passível de fruir em verdadeiros momentos de crescimento pessoal. A investigação que decorreu em torno desta problemática e que desenvolvemos no Hospital Central Especializado em Crianças, na valência de pediatria médica (Porto) e Hospital Central com unidade de Pediatria (Braga), disse-nos que subsiste uma imagem autêntica dos profissionais e acompanhantes quanto à qualidade e bem-estar da criança. O hospital, enquanto detentor do saber técnico e científico determinante para a reabilitação da saúde, pode reorganizar-se e constituir um ponto fulcral na dinamização de programas diversificados que estabeleçam um marco referencial e transformem o espaço pediátrico num verdadeiro mundo infantil, envolvendo profissionais, crianças e acompanhantes.

[Disponível on-line »](#)

O significado da hospitalização para a criança pré-escolar: um modelo teórico (2004) teve por objectivo compreender o significado de estar hospitalizada, para a criança em idade pré-escolar. Participaram do mesmo 11 crianças de três a seis anos de idade. As estratégias de recollecção de dados foram: observação participante, entrevista com as crianças, mediada pelo Brinquedo Terapêutico e entrevista com as mães. A análise dos dados permitiu construir o modelo teórico *Crescendo com a presença protectora da mãe*, que

evidencia a vulnerabilidade, a força da criança e a protecção recebida da mãe, para enfrentar o mistério e o terror da hospitalização.

[Disponível on-line »](#)

Percepção de crianças hospitalizadas sobre realização de exames (2004):

Os resultados revelaram que as crianças cooperam com os exames apesar do medo da dor física, de ficar magoado, e ainda, do desconhecido. Considera-se que a criança percebe a realização do exame como parte do seu tratamento e gostaria de receber explicações sobre o procedimento.

[Disponível on-line »](#)

Brincar no hospital: estratégia de enfrentamento da hospitalização

infantil (2004) - A hospitalização pode afectar o desenvolvimento da criança, interferindo na qualidade de vida. Para lidar com essa situação, o brincar tem funcionado como estratégia de resiliência. Procurando-se avaliar a importância dada ao brincar pela criança e caracterizar actividades lúdicas possíveis no hospital, 28 crianças hospitalizadas com cancro (6-12 anos) foram entrevistadas: 78,6% das crianças relataram que gostariam de brincar no hospital, o que é justificado principalmente pela sua função lúdica, na companhia de outras crianças internadas.

[Disponível on-line »](#)

Humanização nos espaços hospitalares pediátricos: a qualidade do espaço construído e sua influência na recuperação da criança hospitalizada

(2004) - Pesquisas envolvendo a percepção dos utentes acerca do espaço, revelam a valorização da humanização do ambiente hospitalar como procedimento capaz de proporcionar o bem estar psíquico e físico, contribuindo para a redução tanto do tempo de internação como da utilização de medicamentos antidepressivos. Nesse contexto, à luz dos conceitos de humanização, propõe-se uma análise dos ambientes hospitalares existentes, objectivando uma estratégia arquitectónica voltada para a humanização do espaço hospitalar. É apresentado o estudo de um estabelecimento hospitalar situado no município do Rio de Janeiro.

[Disponível on-line »](#)

A educação como protecção integral para crianças e adolescentes hospitalizados (2004)

[Disponível on-line »](#)

"Quando a assistência hospitalar está centrada nas necessidades da criança doente e não apenas na doença, quando é permitido aos pais participarem do cuidado, eles sentem-se mais tranquilos e confiantes".

[LIMA, Regina \(1999, p. 38\)](#)

A experiência do programa de humanização no pré-natal e nascimento (PHPN) do Ministério da Saúde no Brasil (2003), é uma tese de doutoramento que teve como objectivo avaliar o acesso e a qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania e do direito à humanização da assistência obstétrica e neonatal.

[Disponível on-line »](#)

Crenças que permeiam a humanização da assistência em unidade de terapia intensiva pediátrica (2003) teve como objectivo conhecer as crenças das enfermeiras, em relação à assistência humanizada na Unidade de Terapia Intensiva pediátrica. Através deste estudo, foi possível entender que a enfermeira, mesmo encontrando dificuldades para prestar uma assistência humanizada, parece estar a abandonar a crença de que UTI é uma unidade tecnicista, procurando agora estratégias para prestar uma assistência mais humanizada.

[Disponível on-line »](#)

Biblioterapia para crianças internadas no Hospital Universitário da UFSC: uma experiência (2002) - O objectivo primário foi humanizar o processo de tratamento das crianças realizando a leitura de histórias com propósitos terapêuticos. Os resultados obtidos confirmaram que a biblioterapia conduz à pacificação das emoções pela satisfação das necessidades estéticas.

[Disponível on-line »](#)

A criança hospitalizada: espaço potencial e o palhaço (2002) expõe uma pesquisa realizada numa enfermaria pediátrica de um hospital público, com crianças de 3 a 12 anos de idade, independentemente da patologia ou tempo de internamento. Foram solicitados desenhos livres com histórias, posteriormente promoveu-se brincadeiras com o palhaço e, finalmente novo desenho e história, com o objectivo de verificar mudanças no comportamento e aspecto emocional das crianças a partir de brincadeiras com o palhaço. Constatou-se alteração entre os desenhos realizados antes e depois da intervenção. Esta facilitou a expressão da ansiedade e conflitos advindos da hospitalização, as crianças puderam descarregar a sua agressividade e demonstrar uma nova forma de vivenciar a situação de hospitalização.

[Disponível on-line »](#)

"... o objectivo é resgatar o riso da criança/família hospitalizada, através de actividades divertidas como: injeção de alegria, extracção de mau-humor e transplante de nariz vermelho..."

[FRANÇANI, Giovana](#)
(1998, p. 2)

Assistência à criança hospitalizada: reflexões acerca da participação dos pais (1999)

[Disponível on-line »](#)

As consequências psicológicas da hospitalização infantil: prevenção e controlo (1998), de Luísa Barros, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa. Neste trabalho, a partir de uma análise da literatura sobre a hospitalização pediátrica, propõe-se um conjunto de estratégias com vista a prevenir e remediar as sequelas psicológicas e psicopatológicas desta experiência stressante, enfatizando-se o papel do psicólogo de pediatria.

[Disponível on-line »](#)

Prescrição do dia: infusão de alegria. Utilizando a arte como instrumento na assistência à criança hospitalizada (1998) sublinha o valor terapêutico do riso, da actividade lúdica e da arte no tratamento de crianças hospitalizadas.

[Disponível on-line »](#)

Mais Documentos IAC

Acolhimento e estadia da criança e do jovem no hospital

Em 2001, o Sector da Humanização do IAC elaborou um projecto sobre as condições do acolhimento e estadia das crianças e suas famílias nos hospitais.

Um dos objectivos deste estudo foi conhecer as condições de acolhimento proporcionadas às crianças e jovens nos hospitais portugueses. Envolveu todos os hospitais em Portugal que atendem crianças/jovens, em funcionamento nos anos 2001 a 2005, sendo o universo de referência constituído por 106 estabelecimentos hospitalares. Foi aplicado um questionário cujas perguntas versavam sobre as diversas temáticas que se consideraram relevantes no âmbito da Humanização num Hospital. Os dados obtidos espelham, ainda que de uma forma parcelar, a realidade que observamos nos hospitais.

Em relação à questão da **Idade Pediátrica** foi possível concluir que:

“– Existe uma discrepância entre o conceito de Criança consignado na Convenção dos Direitos da Criança ratificada por Portugal ("Criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se nos termos da lei que lhe for aplicável atingir a maioridade mais cedo") e o conceito de Idade Pediátrica (14 anos e 364 dias)

aceite pelo Ministério da Saúde. Esta discrepância e as determinações avulsas de alguns hospitais e serviços de Pediatria que impõem limites de idade inferiores aos 14 anos para o atendimento de crianças, criam assimetrias no direito de acesso a estes serviços.

– É preocupante a existência de um número elevado de hospitais que atendem crianças em serviços de adultos, quer por não terem urgência pediátrica autónoma (28,1%) quer por colocarem limites inferiores a 15 anos de idade para atenderem crianças no serviço de Pediatria (31,6%)”.

Para saber quais as variáveis estudadas, a síntese dos principais resultados e subsequente recomendação de acções a implementar, é possível consultar:

SANTOS, Leonor - **A criança e o jovem no hospital**. In: Boletim do IAC. – Lisboa. N.º 79 (Janeiro- Março 2006), separata n.º 17.

[Disponível on-line »](#)

Os resultados deste estudo permitiram organizar uma ficha de caracterização de cada hospital que integrou a publicação **Guia “Acolhimento e Estadia da Criança e do Jovem no Hospital”**. Trata-se de um elemento de consulta para qualquer cidadão, permitindo identificar o perfil pediátrico de cada Hospital, assim como algumas das suas particularidades. Além das fichas, o guia inclui os resultados do estudo e textos de profissionais de diferentes áreas e de reconhecida competência sobre temas relevantes na abordagem da relação hospital/criança/família e comunidade. Disponível para consulta no nosso Serviço de Documentação.

Acolhimento e estadia da criança e do jovem no hospital: Encontro reuniu 100 participantes. In: Boletim do IAC. –Lisboa. N.º 79 (Janeiro- Março 2006), pp. 6-7.

[Disponível on-line »](#)

Acolher – uma competência profissional. In: Boletim do IAC –Lisboa. N.º 87 (Janeiro-Março 2008), separata n.º 23, pp. 10-11.

[Disponível on-line »](#)

Humanizar o tratamento à criança. In: Boletim do IAC –Lisboa. N.º 74 (Outubro-Dezembro 2004), separata n.º 13, p. 6.

[Disponível on-line »](#)

Outras publicações sobre esta temática disponíveis para consulta no nosso Serviço de Documentação são:

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA. **Comentários à "Carta da criança hospitalizada"** / Instituto de Apoio à Criança, Humanização dos serviços de atendimento à criança. - Lisboa: IAC, 2000. - 87 p.

INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA. **Reflectir as práticas para melhorar o desempenho** / Instituto de Apoio à Criança, Humanização dos serviços de atendimento à criança. - Lisboa: IAC, 2000. - 120 p.

Enquadramento legal

Os dez princípios da Carta da Criança Hospitalizada relacionam-se em muitos aspectos com os Direitos da Criança tais como foram estipulados na **Convenção sobre os Direitos da Criança** (CDC) das Nações Unidas, nomeadamente com o reconhecimento das diferentes necessidades emocionais e de desenvolvimento da criança, dependentes da sua idade.

Desenvolver a Carta da Criança Hospitalizada implica ainda desenvolver os seguintes artigos da CDC:

O **Artigo 1º** – Definição da idade: a CDC define criança como todo o ser humano com menos de dezoito anos (excepto se a lei nacional confere a maioridade mais cedo). Mas em muitos países europeus, as crianças são aceites em hospitais ou enfermarias de crianças apenas até aos 16 anos ou menos ainda em alguns locais.

O **Artigo 3º** da CDC sublinha a primazia do bem-estar e do interesse superior da criança:

(1) "Todas as decisões relativas a crianças...terão primacialmente em conta o interesse superior da criança".

(3) "Os Estados Partes garantem que o funcionamento de instituições, serviços e estabelecimentos que têm crianças a seu cargo e asseguram que a sua protecção seja conforme às normas fixadas pelas autoridades competentes, nomeadamente nos domínios da segurança e saúde, relativamente ao número e qualificação do seu pessoal, bem como quanto à existência de uma adequada fiscalização".

(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 1-3, 6-8)

O **Artigo 24º** – “Os Estados Partes reconhecem à criança o direito a gozar do melhor estado de saúde possível e a beneficiar de serviços médicos e de reeducação.” **(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 1)**

O **Artigo 5º** – Conselhos aos pais e o desenvolvimento das capacidades da Criança:

“Os Estados Partes respeitam as responsabilidades, direitos e deveres dos pais e, sendo caso disso, dos membros da família alargada (...) de forma compatível com o desenvolvimento das suas capacidades, a orientação e os conselhos adequados ao exercício dos direitos que lhe são reconhecidos pela presente Convenção”.

(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 4-5)

O **Artigo 9º** – Separação dos Pais:

“Os Estados Partes garantem que a criança não é separada de seus pais contra a sua vontade.” **(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 2-3)**

O **Artigo 12º** – Respeito pelas opiniões da Criança:

“Os Estados Partes garantem à criança com capacidade de discernimento o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre as questões que lhe respeitem, sendo devidamente tomadas em consideração as opiniões da criança, de acordo com a sua idade e maturidade”.

(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 4-5)

A equipa que cuida da criança no hospital deve ser capaz e desejar ouvi-la, tratá-la com respeito, comunicar com ela com sucesso e, em caso de desacordo, tentar alcançar uma concordância amigável.

O **Artigo 16º** – Direito da Criança à privacidade.

Aplica-se a todas as crianças, em todas as situações, incluindo no interior da família, cuidados alternativos, e todas as instituições, recursos e serviços.

(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 10)

O **Artigo 17º** – Acesso da Criança a informação apropriada.

O Estado deve garantir à criança o acesso a uma informação e a materiais provenientes de fontes diversas, nomeadamente aqueles que visem promover o seu bem-estar social, espiritual e moral, assim como a sua saúde física e mental.

(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 5)

O **Artigo 18º** – Responsabilidades comuns dos Pais:

(1) “Os Estados Partes diligenciam de forma a assegurar o reconhecimento do princípio segundo o qual ambos os pais têm uma responsabilidade comum na educação e no desenvolvimento da criança. A responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe primordialmente aos

pais...”

(2) “Para garantir e promover os direitos enunciados na presente Convenção, os Estados Partes asseguram uma assistência adequada aos pais e representantes legais ... e garantem o estabelecimento de instituições, instalações e serviços de assistência à infância”.

(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 2-4)

O **Artigo 19º** – Direito da Criança à protecção contra todas as formas de violência:

“Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à protecção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus-tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada”.

(Carta da Criança Hospitalizada, alíneas 8-10)

O **Artigo 23º** – Direitos da Criança deficiente:

(3) Atendendo às necessidades particulares da criança deficiente...deve-se assegurar que a criança deficiente tenha efectivo acesso à educação, à formação, aos cuidados de saúde...”

(4)“... os Estados Partes promovem a troca de informações pertinentes no domínio dos cuidados preventivos de saúde e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças deficientes...”

Os princípios da Carta da Criança Hospitalizada aplicam-se a crianças com todo o tipo de doença ou deficiência.

O **Artigo 25º** – Direito da Criança a uma revisão periódica do tratamento.

A criança colocada numa instituição pelas autoridades competentes para fins de assistência, protecção ou tratamento tem direito a uma revisão periódica dessa colocação. **(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 8)**

O **Artigo 28º** – Direito à Educação.

O direito à educação não se limita ao ensino ministrado na escola. Deve ser dada a possibilidade da criança continuar a sua educação durante a permanência no hospital. **(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 7)**

O **Artigo 31º** – Direito da Criança ao lazer, a brincar e à vida cultural.

Especialmente durante a permanência no hospital, o jogo e as actividades recreativas são um factor importante na ajuda à criança no ultrapassar da sua doença. **(Carta da Criança Hospitalizada, alínea 7)**

Informação retirada de
INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA. Sector da Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança. - **Carta da Criança Hospitalizada: anotações**. Lisboa : IAC-Instituto de Apoio à Criança, 2004. Traduzido do original inglês elaborado pela EACH - European Association for Children in Hospital. DL 239900/06. ISBN 972-8003-25-0

Convenção sobre os Direitos da Criança

[Disponível on-line »](#)

Constituição da República Portuguesa

Artigo 64.º (Saúde) :

“1. Todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover.

2. O direito à protecção da saúde é realizado:

- a) Através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito;
- b) Pela criação de condições económicas, sociais, culturais e ambientais que garantam, designadamente, a protecção da infância, da juventude e da velhice, e pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de práticas de vida saudável...”

[Disponível on-line »](#)

A publicação editada em 2002 pelo Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança do IAC - **Criança, adolescente e saúde : legislação**, com coord. De Cátia Pina e Silva, preâmbulo Maria de Belém Roseira e prefácio de Dulce Rocha, pretende dar conhecimento aos pais, professores, profissionais de saúde e público em geral dos dispositivos legais que, em Portugal, protegem a Criança na área da Saúde.

[Disponível on-line »](#)

Lei 21/81 de 19 de Agosto – Acompanhamento familiar da criança hospitalizada.

[Disponível on-line »](#)

Lei n.º 4/84 de 5 de Abril – Regime Jurídico para Protecção da Maternidade e da Paternidade.

[Disponível on-line »](#)

Decreto-lei nº 136/85 de 3 de Maio – No âmbito da lei anterior, regulamenta a protecção dos pais e mães trabalhadores, abrangidos pelo regime de contrato individual de trabalho.

[Disponível on-line »](#)

Lei 14/85 de 6 de Julho – Acompanhamento da mulher grávida durante o trabalho de parto.

[Disponível on-line »](#)

DL 26/87 de 13 de Janeiro – Concede refeições gratuitas aos pais que acompanhem os filhos quando internados em unidades de saúde.

[Disponível on-line »](#)

Lei nº 109/97 de 16 de Setembro - Acompanhamento familiar de deficientes hospitalizados.

[Disponível on-line »](#)

Decreto-Lei n.º 70/2000 de 4 de Maio - Altera a Lei n.º 4/84, de 5 de Abril, sobre a protecção da maternidade e paternidade, e procede à sua republicação rectificada.

[Disponível on-line »](#)

Lei n.º 35/2004 de 29 de Julho - Regulamenta a [Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto](#), que aprovou o Código do Trabalho. As matérias que regulam a protecção da maternidade e paternidade encontram-se reguladas nas normas constantes dos artigos 66º a 102º.

[Disponível on-line »](#)

Decreto-Lei n.º 105/2008 de 25 de Junho - Institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção.

[Disponível on-line »](#)

Quanto ao Brasil, a **Resolução Nº 41/1995 CONANDA**, aprova na íntegra o texto oriundo da Sociedade Brasileira de Pediatria, relativo aos **Direitos da Criança e do Adolescente Hospitalizados**.

[Disponível on-line »](#)

Websites sobre o tema

Sector de Humanização dos Serviços de Atendimento à Criança do Instituto de Apoio à Criança	EACH (European Association for Children in Hospital)
Sociedade Portuguesa de Pediatria	Portal da Saúde
Operação Nariz Vermelho	APACHE (France) - Association Pour l'Amélioration des Conditions d'Hospitalisation des Enfants
Portal Humaniza – Humanização da Saúde (Brasil)	L'Association HU - Association pour l'Humanisation de l'Hôpital en Pédiatrie
Australian Association for the Wellbeing of Children in Healthcare (AWCH)	SPARADRAP (Association pour aider les parents et les professionnels quand un enfant est malade ou hospitalize)
Action for Sick Children (Reino Unido)	L'association "L'enfant @ l'hôpital"
Fondazione ABIO Italia Onlus per il Bambino in Ospedale	Children in Hospital Ireland

Seminários/Conferências/Congressos

V Colóquio Da Associação de Apoio a Profissionais do Hospital de Santa Maria "Cidadão desde o Berço - Criança, Família e Sociedade"

Data: 3 de Março de 2009; Local: Auditório do Edifício Egas Moniz, Hospital de Santa Maria, Lisboa. Informações: Tel: 21 796 18 18 ou e-mail:

aap_hsm.geral@sapo.pt.

I Congresso Português de Voluntariado

Organização: Confederação Portuguesa de Voluntariado. Data: 6,7 e 8 de Março de 2009. Local: Lisboa, Fórum Lisboa. [Mais aqui»](#)

IV Seminário para a Educação

Organização: Universidade de Coimbra - Centro de Estudos Superiores de Alcobaça. Data: 7 de Março de 2009. Local: Alcobaça: Auditório da Biblioteca Municipal de Alcobaça. [Mais aqui»](#)

Congresso " Boas práticas na Infância: de miúdos a graúdos"

Organização: Associação Cultural de Animação e Formação. Data: 11 a 14 de Março de 2009. Local: Porto. Informações: demiudosagraudos@gmail.com

Encontro sobre Maus-Tratos, Parentalidade e Intervenção Psicossocial e Jurídica

Organização: ASAS - Associação de Solidariedade e Acção Social de Santo Tirso. Data: 13 e 14 de Março de 2009. Local: Fórum da Maia. [Mais aqui»](#)

VI Conferência Internacional de TIC na Educação - Challenges 2009

Organização: Universidade do Minho. Data: 14 e 15 de Maio de 2009. Local: Braga: Universidade do Minho. [Mais aqui»](#) [E aqui»](#)

Cursos e Acções de Formação

Pós-Graduação em Saúde Familiar

Organização: CESPU - Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário. Data: Inscrições até 27 de Fevereiro de 2009; Local: Gandra, Paredes; Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa. [Mais aqui»](#)

Workshop "Casa + Segura"

Organização: APSI. Data: 3 de Março de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Formação Contínua "Avaliação e Promoção de Competências Parentais"

Organização: ISPA. Data: 4 de Março a 1 de Abril de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Curso de Formação Contínua em Gestão de Dinâmicas Problemáticas do Contexto Escolar

Organização: CESPU - Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário. Data: 4 de Março de 2009; Local: Gandra, Paredes Campus Universitário de Gandra. [Mais aqui»](#)

Curso de Formação Contínua "Dependências - Intervenção Individual e Familiar"

Organização: ISPA. Data: 5 Março a 9 Abril de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Curso de Formação Contínua "Artes e Jogos em Terapia: Aplicações Pedagógicas e em Prevenção Primária"

Organização: ISPA. Data: 7 Março a 18 Abril de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Workshop o Brincar e os Brinquedos

Organização: Oficina Didáctica. Data: 7 Março 2009 (sábado), 10:00 às 17:00h.

Local: Lisboa, Parque das Nações, Biblioteca do Hospital CUF Descobertas.

[Mais aqui»](#)

Curso de Formação em Peritagem Forense - Avaliação e Intervenção Psicológicas no Abuso Sexual de Crianças

Organização: CESPU - Cooperativa de Ensino Superior, Politécnico e Universitário.

Data: 13 de Março de 2009; Local: Gandra, Paredes; Campus Universitário de

Gandra. [Mais aqui»](#)

Curso de Formação Inicial "Motoristas de Transporte Colectivo de Crianças"

Organização: APSI. Data: 7, 14, 21 e 28 de Março de 2009 em Lisboa ou 30 e 31

de Março e 1 e 2 de Abril de 2009 em Coimbra. [Mais aqui»](#)

Workshop "Crianças em Viagem"

Organização: APSI. Data: 18 de Março de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Acção de Formação "Acompanhantes de Transporte Colectivo de Crianças"

Organização: APSI. Data: 30 e 31 de Março de 2009; Local: Lisboa. [Mais aqui»](#)

Acção de Formação "Intervir com famílias multiproblemáticas pobres"

Organização: REAPN. Data: 2, 3 e 8 de Abril de 2009. Local: Câmara Municipal

de Castanheira de Pêra. [Mais aqui»](#)

Instituto de Apoio à Criança

Centro de Estudos e Documentação sobre a Infância

Largo da Memória, 14

www.iacrianca.pt

Concepção e Execução

Ana Tarouca

Pedro Pires

Telefone

213617884

Fax

213617889

E-mail

iaccdi@netcabo.pt

Centro de

Documentação – de 2ª a 6ª feira, entre as 9.00 e as 16.00h, mediante marcação.

Se estiver interessado em subscrever esta *newsletter* ou se desejar receber qualquer esclarecimento relacionado com a mesma envie-nos uma mensagem para iaccdi@netcabo.pt.